

# Edital

## DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**Luís António Pita Ameixa**, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo faz público, nos termos e para os efeitos dos n.º 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Alfundão e Peroguarda**, foi desdobrada em **duas** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 – SEDE DA FREGUESIA EM ALFUNDÃO**

**Secção de voto n.º 2 – EDIFÍCIO DA FREGUESIA EM PEROGUARDA**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Ferreira do Alentejo, 7 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



**Luís António Pita Ameixa**



**NOTA:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



## **Edital**

### **DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

**Luís António Pita Ameixa**, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo faz público, nos termos e para os efeitos dos n.º 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Ferreira do Alentejo e Canhestros** foi desdobrada em **nove** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 – PAVILHÃO MUNICIPAL DOS DESPORTOS EM FERREIRA DO ALENTEJO**

**Secção de voto n.º 2 – PAVILHÃO MUNICIPAL DOS DESPORTOS EM FERREIRA DO ALENTEJO**

**Secção de voto n.º 3 – PAVILHÃO MUNICIPAL DOS DESPORTOS EM FERREIRA DO ALENTEJO**

**Secção de voto n.º 4 – PAVILHÃO MUNICIPAL DOS DESPORTOS EM FERREIRA DO ALENTEJO**

**Secção de voto n.º 5 – EDIFÍCIO DA ESCOLA 1º CICLO EM ALDEIA DE RUINS**

**Secção de voto n.º 6 – CENTRO DE RECREIO E CONVÍVIO DE OLHAS EM OLHAS**

**Secção de voto n.º 7 – EDIFÍCIO DO JARDIM DE INFÂNCIA EM FORTES**

**Secção de voto n.º 8 – POLO DA JUNTA DE FREGUESIA EM ALDEIA DO ROUQUENHO**

**Secção de voto n.º 9 – CENTRO CULTURAL DE CANHESTROS**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa

**18 DE MAIO DE 2025**

das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Ferreira do Alentejo, 7 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



**Luís António Pita Ameixa**

**NOTA:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3

# Edital

## DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Luís António Pita Ameixa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo faz público, nos termos e para os efeitos dos n.º 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Figueira dos Cavaleiros** foi desdobrada em **duas** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 – SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA EM FIGUEIRA DOS  
CAVALEIROS**

**Secção de voto n.º 2 – CENTRO CULTURAL DE SANTA MARGARIDA DO SADO**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Ferreira do Alentejo, 7 abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Luís António Pita Ameixa



**NOTA:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3